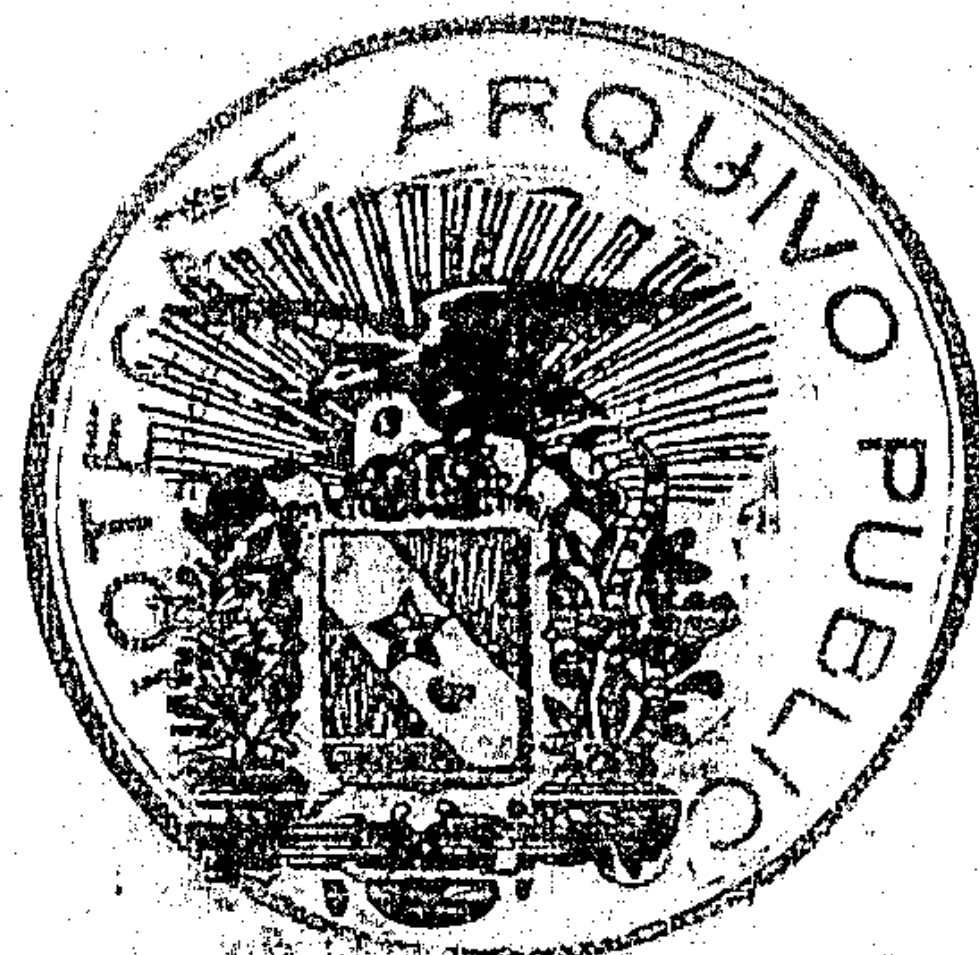




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.399

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1968

LEI N. 4212 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 272,40 em favor de Andrassy Viana de Carvalho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Duzentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 272,40), em favor de Andrassy Viana de Carvalho, Colêtor, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, destinado ao pagamento do salário-família referente ao período de janeiro de 1963 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

General R.1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 16106)

LEI N. 4213 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 44,67, em favor Nilo Torres de Vasconcelos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o

Governo do Estado

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

crédito especial de Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e Sete Centavos (NCr\$ 44,67), em favor de Nilo Torres de Vasconcelos, Colêtor da Coletoria de Rendas de Almeirim, destinado ao pagamento da diferença de gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de março de 1962, a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

General R.1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 16107)

LEI N. 4214 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 3.295,00 em favor de Victor C. Portela S/A.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder

Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Três Mil Duzentos e Noventa e Cinco Cruzeiros Novos (NCr\$ 3.295,00), em favor de Victor C. Portela S/A.

Parágrafo Único — O crédito especial definido neste artigo destina-se ao pagamento de duas (2) máquinas de escrever modelo 2-C-1 Paica n.ºs BJ-5.039.486 e BJ-5.039.102, uma (1) máquina de escrever Remington modelo 21-F-10 paica n.º BJ-5.016.117 e uma (1) máquina de calcular Freit modelo CI-19 n.º 45910, adquiridas pelo Estado para Serviço de Transporte.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

General R.1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 16108)

LEI N. 4215 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 49,00, em favor de Aguida da Silva Queiroz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quarenta e Nove Cruzeiros Novos (NCr\$ 49,00), em favor de Aguida da Silva Queiroz, Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, destinado ao paga-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	50 00	Número avulso	0,20
Semestral	30 00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual		Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral		Página de contabilidade — preço fixo	100 00
Anual			
Semestral			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

mento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de junho a dezembro de 1968, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 16109)

LEI N. 4216 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito

especial de NCR\$ 540,00, em favor de Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 540,00), em favor de Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Bragança, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de agosto a dezembro de 1968, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do ex-cesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 16110)

LEI N. 4217 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 117,50, em favor da Força e Luz do Pará S/A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Dezessete Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCR\$ 117,50), em favor da Força e Luz do Pará S/A, destinado ao pagamento de energia elétrica do mês de dezembro de 1967, à Trav. 3 de Maio, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do ex-cesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 16111)

LEI N. 4218 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 168,90, em favor de Carlos Alberto Miller Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Noventa Centavos (NCR\$ 168,90), em favor de Carlos Alberto Miller Pereira, Ins-pector Veterinário, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento da diferença de gratificação dirionl por tempo de serviço do período de 11 de setembro de 1964 a 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito espe-

cial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do ex-cesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 16112)

LEI N. 4219 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 73,10, em favor da firma Victor C. Portela S/A, Representações e Comércio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Setenta e Três Cruzeiros Novos e Dez Centavos (NCR\$ 73,10), em favor da firma Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, destinado ao pagamento de diversos materiais fornecidos ao Gabinete do Secretário de Estado de Finanças no dia 31 de julho de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do ex-cesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 161154)

LEI N. 4220 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 1.858,20, em favor da Viação Aérea São Paulo S/A, "Vasp".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Hum Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 1.858,20), em favor da Viação Aérea São Paulo S/A, "Vasp", destinado ao paga-

mento de passagens fornecidas nos meses de novembro e dezembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

LEI N. 4221 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 44,55, em favor de Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Cinquenta e Cinco Centavos (NCr\$ 44,55), em favor de Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira, Arquivista do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 16116)

LEI N. 4222 DE 23 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 8.900.000,00 para atender as despesas com a execução das obras que discrimina:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Oito Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 8.900.000,00), destinado a atender às despesas com a execução das seguintes obras:

Palácio da Justiça 3.200.000,00

Palácio do Legislativo 2.200.000,00

Edifício do Tribunal de Contas do Estado 1.100.000,00

Edifício do Instituto de Educação do Pará 1.200.000,00

Edifício Sede do Departamento de Águas e Esgotos 1.200.000,00

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

* LEI N. 4208 DE 7 DE
OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 34,10, em favor de Cymar Silva Costa de Moraes

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Dez Centavos (NCr\$ 34,10), em favor de Cymar Silva Costa de Moraes, Professora Aposentada, referente aos proventos dos meses de novembro e dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R. L. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." n. 21.385, de 11.10.68.

(G. — Reg. n. 15454)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 4454/68-DA/DP

PORTARIA N. 4962/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Maria da Cruz dos Santos Lopes, para servir como Servente, junto à Escola Reunida da Vila Monte Alegre do Maú, no Município de Marapanim, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,000 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de Outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16119)

PORTARIA N. 4448/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Inocência Soares", no Município de Primavera, Maria Alvez Bezerra, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Cacos, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.137)

PORTARIA N. 4451/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista Elielza da Silveira Coelho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Domingos Acatauassu Nunes", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.439)

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Aguinaldo Carneiro", no Município de Abaetetuba, a Professora Maria Raimunda Rodrigues Couto, Diarista, atualmente servindo na Escola Estadual do Rio Itacurugá, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.438)

PORTARIA N. 4456/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Maria Alencar", no Município de Nova Timboteua, o servidor Manoel Caetano de Souza Saraiva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.326)

PORTARIA N. 4466/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da Vila Ipixuna, no Município de São Domingos do Capim, Antônio Valdevino Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", no Município de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.329)

PORTARIA N. 4483-68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital, a normalista Maria Helena Cabral Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré" nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.518)

PORTARIA N. 4646-68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pedro Álvares Cabral", no Município de Santarém, a normalista Maria do Carmo Braga Coelho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.8.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.436)

PORTARIA N. 4648-68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria de Estado, o servidor Aquino Ferreira Gomes Filho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.437)

PORTARIA N. 4654-68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Plácida Cardoso", nesta Capital, o servidor Sebastião Alves

da Cunha, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.587)

PORTARIA N. 4664-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, a normalista Ana Lúcia do Rêgo Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.593)

PORTARIA N. 4665-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na 1ª Divisão Regional de Educação, no Município de Bragança, a normalista Carmen Lúcia Silveira Castanho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.620)

PORTARIA N. 4666-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. José Malcher", no Município de Muana, a normalista Diana de Brito Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário,

nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.630)

RETIFICAÇÃO

A professora Diana de Brito Ferreira, deverá servir na Escola "Cláudio Figueiredo" na Ilha Palheta, no Município de Muana e não no Grupo Escolar Dr. José Malcher.

Divisão de Pessoal, em 29 de agosto de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

PORTARIA N. 4667-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "São Francisco", no Município de Santarém, a normalista Maria Mota Soares, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.622)

PORTARIA N. 4668-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no Município de Santarém a normalista Maria José de Sousa Nascimento ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único lotada no Departamento de Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.623)

PORTARIA N. 4669-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar

"Frei Ambrósio", no Município de Santarém, a normalista Dolores Olga Colleman, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.595)

PORTARIA N. 4670-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", no Município de Santarém, a normalista Maria Carmélia Furta do da Rocha, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.621)

PORTARIA N. 4818-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" nesta Capital, em regime de cooperação, Maria Andrézinha de Moraes Matos, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Joachim Viana", no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de setembro de 1968.

Clóvis Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício
(G. — Reg. 156311)

PORTARIA N. 4671-68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", no Município de Santarém, a normalista Miriam de Lima Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no

Departamento de Ensino Primário nomeada por decreto Individual de 14.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13.588)

PORTARIA N. 4672/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida" no Município de Santarém, a normalista Nilza Marques Navarro, ocupante do cargo de Professora de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13.591)

PORTARIA N. 4673/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pedro Álvares Cabral", no Município de Santarém, a normalista Maria Célia Lisboa Paixão, ocupante do cargo de Professora de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de agosto de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 12.129)

(G. — Reg. n. 13.589)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

ORDEM DE SERVIÇO N.º
143/CTAP, DE 30 DE
SETEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03844/68-CTAP;

RESOLVE:

Designar o servidor José Maria de Lima Moraes, ocupante do emprego de "Técnico Estagiário", lotado e com efetivo exercício na Auditoria Contábil do G.P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do referido setor, durante os impedimentos de sua titular, que encontra-se em gozo de férias pelo período de 01 a 28 de outubro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2971 — Dia 26.10.68)

ORDEM DE SERVIÇO N.º
144/CTAP, DE 07 DE
OUTUBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Resolução n.º 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03837/68-CTAP e

Considerando o artigo n.º 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Maria Elia Fernandes Pires; Auxiliar de Escritório e Floriano Almeida de Souza Henrique; Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor de Compras da CTA. Pará, durante o período de 01 a 31 de outubro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2971 — Dia 26.10.68)

ORDEM DE SERVIÇO N.º
145/CTAP, DE 17 DE
OUTUBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03972/68-CTAP e

Considerando o artigo n.º 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albanel Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Maria Yolanda Marques dos Santos, Raimunda Nauar, da Rocha Filha; Contabilistas, Eunice de Oliveira Batista; Auxiliar de Administração e João Carlos Pereira Coqueiro; Auxiliar de Escritório, lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, no período de 15 a 31 de outubro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2971 — Dia 26.10.68)

ORDEM DE SERVIÇO N.º
146/CTAP, de 18 de
OUTUBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições

que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03984/68-CTAP e

Considerando o artigo n.º 61, parágrafo 2o. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Rosa Maria Cravo de Oliveira; Auxiliar de Escritório, Antônio de Lima Freitas; Olivaldo França Rodrigues; Desenhistas e Rudilair Passos Pinho; Contínuo, lotados e com efetivo exercício na Assistência Técnica da C.T.A. Pará, no período de 01 a 30.10.68, no horário de 20:00 às 24:00 horas e aos sábados de 08:00 às 12:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2971 — Dia 30.10.68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

M.I. — SUPERINTENDENCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao Convênio n.º 40/67-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Museu Paraense "Emílio Goeldi", para aplicação da dotação de NCR\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros novos), destinada ao Centro de Documentação da Amazônia e Biblioteca do Museu Emílio Goeldi e ao Centro de Pesquisas Socio-Culturais, consignada no Orçamento Geral da União, constante de reorçamento de saldos de 1965/1966.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a Travessa Antônio Baena número um mil cento e treze (1.113), presentes o senhor Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e o Museu Paraense Emílio Goeldi, representado pelo senhor Pedro Queiroz Nunes dos Santos, Chefe do Serviço de Administração do MPEG, entidades que daqui por diante serão designadas respectivamente, por SUDAM e EXECUTORA, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado em 27.10.1967, para aplicação da dotação de NCR\$ 190.000,00 (cento e no-

venta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, constante de reorçamento de saldos de 1965/1966 destinada ao Centro de Documentação da Amazônia e Biblioteca do Museu Emílio Goeldi e ao Centro de Pesquisas Socio-Culturais e para o fim especial de ajustar, como ajustado têm o seguinte: PRIMEIRO: — A prestação de contas a ser apresentada pela EXECUTORA, obedecerá as formalidades do termo aditivo observado ainda, o disposto na lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações da lei n.º 5.374, de 07 de dezembro de 1967; SEGUNDO: — Fica substituído o Plano de Aplicação que acompanhou o primitivo termo de acordo, pelo que vai a este juntado, identificado como Anexo I e Anexo II, integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, independente de transcrição — E, por assim, estarem de acordo as entidades interessadas, que também, ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará também a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo 14, letra "e", da lei n.º 5.173/66 com as alterações da lei n.º 5.374/67, combinado com o artigo 122 do decreto n.º 60.079 de 16.01.1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo

3.2.3. pa Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1968
Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade
 Superintendente
Pedro Queiroz Nunes dos Santos
 Executora
 Gláucia da Silva Lima
 TESTEMUNHAS:
 a) Ilegível
 Lúcio Vespasiano Amaral

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Museu Paraense "Emílio Goeldi" — ANEXO I, nesta cidade, para aplicação da importância de NCr\$ 107.050,00 (cento e sete mil, cinquenta cruzeiros novos), destinada ao Centro de Documentação da Amazônia e Biblioteca do Museu Goeldi a cargo da instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO

PESSOAL

— Gratificação para 4.600 horas de trabalho prestado por técnicos a razão de NCr\$ 4,50 p/hora	20.700,00	
— Gratificação para 4.450 horas de trabalho prestado por auxiliares técnicos a razão de NCr\$ 2,00 p/hora	8.900,00	
— Gratificação para 4.000 horas de trabalho prestado por auxiliares administrativos na base de salário mínimo NCr\$ 0,40 p/hora	1.600,00	31.200,00

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

— Material de consumo	5.000,00	
— Serviços de Terceiros	1.600,00	6.600,00

MATERIAL PERMANENTE

— Material bibliográfico	51.800,00	
— Ferramentas e Utensílios de oficina	450,00	
— Utensílios de Copa e Cozinha	500,00	
— Utensílios de Escritório	4.500,00	
— Mobiliário em geral	12.000,00	69.250,00

TOTAL 107.050,00

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Museu Paraense "Emílio Goeldi" — ANEXO II, nesta cidade, para aplicação da importância de NCr\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinada ao Centro de Pesquisas Sócio-Culturais a cargo da referida instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO

PESSOAL

— 3 Estagiários remunerados na base de NCr\$ 340,00 cada — NCr\$ 1.020,00 por mês (durante 5 meses)	5.100,00	
— 3 Estagiários remunerados na base de NCr\$ 270,00 — NCr\$ 810,00 por mês (durante 5 meses)	4.050,00	
— 3 Auxiliares Administrativos com com a despesa mensal prevista em NCr\$ 420,00 (durante 12 meses)	5.040,00	14.190,00

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

— Material de Consumo	4.480,00	
— Serviços de Terceiros	18.400,00	
— Encargos Diversos	27.000,00	49.880,00

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

— Máquinas, motores e aparelhos	13.000,00	
---------------------------------	-----------	--

MATERIAL PERMANENTE

— Material bibliográfico	2.000,00	
— Utensílios de Escritório	1.880,00	
— Mobiliário em Geral	2.000,00	5.880,00

TOTAL 82.950,00

(Ext. Reg. n. 2987 — Dia 30.10.68)

M. I. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União exercício de 1968 e destinada a construção da Hidrelétrica do Curuá-Una.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e as Centrais Elétricas do Pará (CELPA), abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA por seus Diretores Jerzy Leopold Lepecki e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO — É regido este, convênio pelos termos da lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) com as alterações da lei número 5.374 de 7 de dezembro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA, a quantia de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), conforme Empenho n. 350 de 29 de outubro de 1968, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Programa — 270.000 — ENERGIA — Subprograma — 270.272 — GERAÇÃO — Projeto — 272.1.323 — SISTEMA DE GERAÇÃO — CATEGORIA ECONÔMICA: — 0.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas — 4.3.2.1 — Entidades Federais — 05 — Sistemas de Distribuição 05.02 — Construção da Usina Hidrelétrica do Rio Curuá-Una — NCr\$ 2.000.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade fi-

nanceira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "CELPA — NCr\$ 2.000.000,00 — 1968 — SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes. As quantias, que, em decorrência deste convênio receber da SUDAM, deverá a EXECUTORA registrar em seus assentos contábeis, em conta especial do Passivo. Não exigível, sob o título "Depósito para Aumento de Capital — SUDAM", cujo saldo deverá ser, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento pela SUDAM à EXECUTORA, de cada parcela do valor deste convênio, levando à conta de Capital da EXECUTORA, que deverá efetivar, obedecida à legislação federal aplicável, o seu aumento, sendo essa participação da SUDAM no capital da EXECUTORA representada por ações ordinárias e nominativas. Os títulos provisórios ou definitivos, relativos à participação da SUDAM no capital da EXECUTORA deverão ser por esta emitidos e entregues à SUDAM dentro de sessenta (60) dias, contados da data da capitalização neste item estabelecida.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei ns. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dêe necessitar, o Laudo

Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade de verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalho relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencional se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 950, de 17 de dezembro de 1936 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio, será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM de conformidade com o preceituado pelo artigo 14, letra e), da lei 5.173 de 27 de

outubro de 1966, alterado pela lei n. 5.374, de 7 de dezembro de 1967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por (3) três anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes di-

zeros: "Este Empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM". Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de conteúdo, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante (2) duas testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 29 de outubro de 1968.
Coronel Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE

Superintendente
JERZY LEOPOLD LEPECKI
IRAWALDIR WALDNER
MORAES DA ROCHA
GILDA DA SILVA LIMA
TESTEMUNHAS:

(a) Ilegível
(a) Ilegível

ANEXO ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 e destinada a construção da Hidrelétrica de Curuá-Una.

Parcela destinada ao rebaixamento do lençol freático	90.000,00
Parcela destinada a escavação comum	500.000,00
Parcela destinada a concretagem	600.000,00
Parcela destinada a Eventuais	712.830,00
	97.120,00

NCr\$ 2.000.000,00

Ext. — Reg. n. 2997 — Dia 30/10/68

em 29 de novembro de 1966, aprovado pelo CONTEC, em sessão realizada a 2 de fevereiro de 1967, para aplicação da importância de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — exercício financeiro de 1966 e destinado a construção da Hidrelétrica do Palhão-Rio Curuá-Una (Santarém), para o fim de ajustar, como ajustado têm, a substituição do Plano de Aplicação que acompanhou o primitivo termo de ajuste, pelo que vai a este juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo os contratantes, que também ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de traslado, a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em consonância com os artigos 14, letra E, e 60 da lei número

5.173, de 27.10.66, com as alterações da lei número 5.374 de 7.12.67, combinado com o artigo 122 do decreto número 60.079, de 16.01.1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3., da SUDAM, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades interessadas e, por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 29 de outubro de 1968.

(aa) Coronel Eng. João Walter de Andrade

Superintendente da SUDAM
Jerzy Leopold Lepecki /
Diretor-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes
da Rocha

Diretor-Financeiro
TESTEMUNHAS:

(a) Ilegível

(a) Ilegível

Gilda da Silva Lima

Anexo ao segundo termo aditivo entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), para aplicação da quantia de NCr\$ 12.382,20 (doze mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos), parte da dotação global de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) constante do Orçamento Geral da União — exercício de 1966 — e destinada à construção da hidrelétrica do Palhão — Rio Curuá-Una.

Parcela destinada a desmatamento e limpeza do terreno destinado a construção da obra	12.382,20
--	-----------

TOTAL NCr\$ 12.382,20

(Ext. Reg. n. 2998 — Dia 30/10/68)

ANÚNCIOS

COMPANHIA MINERADORA DE CIMENTO BRASIL CENTRAL
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Mineradora de Cimento Brasil Central "CIBRACEN", para reunirem-se em sua sede social à Avenida Serzedelo Correa, Edifício Manuel Pinto da Silva, 30. andar apartamento n. 304, às 16.00 horas do próximo dia 5 de novembro, para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social,
b) Alteração dos Estatutos Sociais,

c) O que ocorrer.

Belém, 28 de outubro de 1968.
(a) Bolívar Cameno Rocha

Diretor Geral
(Reg. n. 2985 — Dias 30, 31/10 e 1/11/68).

Sant'ana do Araguaia, 30 de março de 1968.

-A T I V O-

Não Exigível

Capital		
Ações Ordinárias	1.648.120,00	
Ações Preferenciais	<u>1.055.281,00</u>	2.703.401,00
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes		2.700,00
Contas Cauçionadas		
Caução da Diretoria		400,00

TOTAL DO PASSIVO NCr\$ 2.706.501,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

C R É D I T O

Prejuízo do exercício de 1967 76.203,75



NCr\$ 76.203,75

FRANCISCO SATIRO DE SOUZA — Contador — C.R.C.
n. 53.266

(Ext. Reg. n. 2979 — Dia — 30.10.68)

Nome do Estabelecimento: B. G. B. — BANCO
Matriz em Rua XV de Novembro, 188 — Belém
Estado P A R Á

Carta Patente n. 2571 de 14-05-1952
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04-921-391
BANCO CENTRAL DO BRASIL — (Modelo de Publicação)
Balancete Geral em 04 de outubro de 1968.

[illegible]

Local e data: Belém PA 04 de Outubro de 1968.

(2) RACHED M I THAMT Cont. Reg. CRC PA 31-15

(Ext. Reg. n. 2985 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião da diretoria da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, realizada no dia 14 de outubro de 1968

A Diretoria da sociedade, POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunida em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14 (quatorze) horas de 14 (quatorze) de Outubro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) decidiu por unanimidade de seus membros, com base no parágrafo 1.º (primeiro), do Art. 13 (treze), dos Estatutos Sociais e de acordo com o processo industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, resolve:

1 — submeter à consideração do Conselho Fiscal, da sociedade proposta da emissão de 49.310 (quarenta e nove mil trezentas e dez) ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e aplicação no projeto industrial POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, recursos deduzidos de seu Imposto de Renda, conforme Relação emitida por aquela Superintendência.

2 — efetivar em caso de manifestação favorável do Conselho Fiscal, da sociedade à proposta citada no item anterior a emissão de 49.310 (quarenta e nove mil, trezentas e dez) ações preferenciais, Classe B do valor NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, obedecida a legislação em vigor e as normas adotadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e as disposições estatutárias aplicáveis.

3 — apresentar ao Conselho Fiscal a situação atual do capital da Empresa, Capital Autorizado: NCr\$ 1.487.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos); Ações Ordinárias: NCr\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil, cruzeiros novos); Ações Preferenciais Classe A: NCr\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos); Ações Preferenciais Classe B: NCr\$ 1.072.500,00 (um milhão e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos); Capital Subscrito, Ações Ordinárias NCr\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil, cruzeiros novos); Ações Preferenciais Classe A: NCr\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros novos); Ações Preferenciais Classe B: NCr\$ 106.238,00 (oitocentos e nove-

ta e seis mil duzentos e trinta e oito cruzeiros novos).

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Diretor-Presidente
Carlos Acatauassu Nunes
Diretor-Comercial
Carlos Moacir de Azevedo
Guapindaia
Diretor-Industrial

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Carlos Acatauassu Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Belém, 15 de Outubro de 1968.

Em sinal D. B. M. da verdade.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escritor autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 25 de outubro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Reunião da Diretoria em seis (6) vias foi apresentada no dia vinte e cinco (25) de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.509 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2928/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2977 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de outubro de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezessete) horas, do dia quatorze (14) de outubro de (mil novecentos e sessenta e oito) 1968, decidiu, com base no parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 13 (treze), dos Estatutos Sociais, Aprovar por unanimidade de seus membros a proposta, apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente a emissão de (quarenta e nove mil trezentos e dez) 49.310, ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira de Albuquerque

Conselheiro

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Orlando de Almeida Corrêa — Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escritor autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (6) vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.510 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2929/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de Outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira de Albuquerque

Conselheiro

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Orlando de Almeida Corrêa — Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escritor autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (6) vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.510 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2929/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de Outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de outubro de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezessete) horas, do dia quatorze (14) de outubro de (mil novecentos e sessenta e oito) 1968, decidiu, com base no parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 13 (treze), dos Estatutos Sociais, Aprovar por unanimidade de seus membros a proposta, apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente a emissão de (quarenta e nove mil trezentos e dez) 49.310, ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira de Albuquerque

Conselheiro

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Orlando de Almeida Corrêa — Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escritor autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (6) vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.510 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2929/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de Outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de outubro de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezessete) horas, do dia quatorze (14) de outubro de (mil novecentos e sessenta e oito) 1968, decidiu, com base no parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 13 (treze), dos Estatutos Sociais, Aprovar por unanimidade de seus membros a proposta, apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente a emissão de (quarenta e nove mil trezentos e dez) 49.310, ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 15 de Outubro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (6) vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.510 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2929/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de Outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de outubro de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezessete) horas, do dia quatorze (14) de outubro de (mil novecentos e sessenta e oito) 1968, decidiu, com base no parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 13 (treze), dos Estatutos Sociais, Aprovar por unanimidade de seus membros a proposta, apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente a emissão de (quarenta e nove mil trezentos e dez) 49.310, ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira de Albuquerque

Conselheiro

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Orlando de Almeida Corrêa — Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escritor autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em (6) vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 13.510 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2929/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de Outubro de 1968.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 14 de outubro de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal, da sociedade POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezessete) horas, do dia quatorze (14) de outubro de (mil novecentos e sessenta e oito) 1968, decidiu, com base no parágrafo 1.º (primeiro) do artigo 13 (treze), dos Estatutos Sociais, Aprovar por unanimidade de seus membros a proposta, apresentada pela Diretoria da sociedade, com data de hoje, referente a emissão de (quarenta e nove mil trezentos e dez) 49.310, ações preferenciais, Classe B, para serem subscritas por pessoas jurídicas,

devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no projeto industrial da POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 14 de Outubro de 1968.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Conselheiro

Orlando Pereira de Albuquerque

Conselheiro

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz

Conselheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Orlando de Almeida Corrêa — Orlando Pereira de Albuquerque e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbráz.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha

Escritor autorizado

N.º	Subscritores	Quantidade	NCr\$
1	A. P. Duarte S.A. — Comércio e Representações, estabelecidos à Trav. 7 de Setembro, 241, Belém — Pará, neste ato representado por seu procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, n.p. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros	600	600,00
2	A. Monteiro da Silva, Tecidos S.A., estabelecidos à Rua Santo Antonio, 104, Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador, Carlos Acatauassu Nunes, n.p. Carlos Acatauassu Nunes	1.500	1.500,00
3	Banco Comercial Hipotecário de Campos S.A., estabelecido à Rua Barão de Cotegipe 36, Campos — Rio de Janeiro, neste ato representado por seu procurador, Ramiro F. Nazaré, n.p. Ramiro F. Nazaré	6.827	6.827,00
4	Confecções e Beneficiamento de Tecidos Ltda., estabelecidos à Av. Alberto Torres, 362, Campos — Rio de Janeiro, neste ato representado por seu procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, n.p. Claudionor Nogueira	34.274	34.274,00
5	Dinamo — Máquinas e Transportes Ltda., estabelecidos à Rua Monsenhor Paula Rodrigues 162, Santos — São Paulo, neste ato representado por seu procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, n.p. Claudionor Nogueira	505	505,00
6	Ernane Macedo, estabelecidos à Rua José dos Reis, 35, Rio-Guanabara, neste ato representado por seu procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, n.p. Claudionor Nogueira	1.312	1.312,00
7	Estabilidade e Assuntos Fiscais Ltda. S.C., estabelecidos à Praça Barão do Rio Branco, 14 — Santos — São Paulo, neste ato		

representado por seu procurador Banco da Amazônia S.A. — BASA. p.p. Claudionor Nogueira	487	487,00
8—Ferro e Aço Ribatejo Ltda., estabelecidos à Rua Ibitirama, 1300, São Paulo — São Paulo, neste ato representada por seu procurador, Assessoria Técnica à Empresas ASTECA. p.p. (a) Ilegível	904	904,00
9—Hernani M. Sequeira & Cia. Ltda. estabelecidos à Rua Voluntários da Pátria, 945 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Procurador Radir de Souza Amaral. p.p. Radir de Souza Amaral ..	241	241,00
10—Zwetsch & Cia. estabelecidos à Rua Bento Gonçalves, 2182/90 — Novo Hamburgo Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA. p.p. Claudionor Nogueira	2.660	2.660,00
T O T A L	49.310	49.310,00

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 10 assinaturas supras.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 25 de Outubro de 1968.

(a) DARCY BEZERRA MASCARENHA — Esc. autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia vinte e cinco (25) de outubro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 13.511/12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2930/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.10.68)

ESTATUTO DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Vila de Mujui dos Campos — Santarém — Pará

CAPÍTULO I

Denominação, fins e sede

Art. 1.º — A Paróquia de Santo Antônio de Pádua, com sede na vila de Mujui dos Campos, município de Santarém, Estado do Pará, instalada a 1 de janeiro de 1963, é uma sociedade religiosa e civil, de duração por tempo indeterminado.

Art. 2.º — A Paróquia de Santo Antônio de Pádua, tem como finalidades:

a) difundir a doutrina cristã como ensina a Igreja Católica, Apostólica, Romana;

b) intensificar o culto e a formação religiosa;

c) instalar e manter estabelecimentos de ensino primário, secundário e terciário;

d) erigir igrejas, capelas e conventos;

e) promover atividades de assistência social;

f) incentivar as fundações de cooperativas como meio de desenvolvimento econômico da comunidade;

g) colaborar no desenvolvimento social da comunidade.

Art. 3.º — A Paróquia de Santo Antônio de Pádua tem foro jurídico na cidade de Santarém, sede da comarca do mesmo nome.

CAPÍTULO II

Admissão e demissão dos associados

Art. 4.º — Os associados da Paróquia de Santo Antônio de Pádua são todos os fiéis que queiram filiar-se e pratiquem a doutrina pregada pela Igreja Católica, Apostólica, Romana, e vivam nos limites territoriais da Paróquia.

Art. 5.º — O número de associados, é ilimitado, e, anualmente, o Vigário da Paróquia fixará o dízimo com que cada associado contribuirá para a Paróquia.

Art. 6.º — A admissão e a demissão dos associados serão processadas pelo Vigário.

CAPÍTULO III

Administração da Paróquia

Art. 7.º — A Paróquia de Santo Antônio de Pádua é uma dependência canônica da Prelazia Nullius de Santarém, e será governada pelos regimentos dessa circunscrição eclesiástica em tudo que não contrariar este estatuto.

Art. 8.º — A Paróquia de Santo Antônio de Pádua será administrada por um Vigário e Cooperadores, de livre nomeação do Bispo Prelado de Santarém.

§ 1.º — Compete ao Vigário representar a Paróquia onde se fizer necessário;

§ 2.º — O número de Cooperadores será fixado pelo Bispo Prelado de Santarém, e cabe a um deles substituir o Vigário em suas faltas e impedimentos.

Art. 9.º — A Paróquia terá um Conselho Paroquial que prestará ao Vigário assistência com órgão consultivo. Os seus membros, em número a ser fixado por ele, são de sua livre escolha.

Art. 10.º — Anualmente o Vigário apresentará ao Conselho Paroquial o balancete do movimento financeiro da Paróquia.

Art. 11.º — As funções de Vigário, Cooperadores e membros do Conselho Paroquial são exercidas gratuitamente, sem nenhuma remuneração.

Art. 12.º — As reuniões do Conselho Paroquial dar-se-ão sempre que se fizer necessário, por convocação do Vigário ou pela maioria dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Patrimônio e fenda da Paróquia

Art. 13.º — Constituem bens da Paróquia, os que ela já possui nesta data, em seu território paroquial, bem assim como os que lhe forem incorporados por construção, aquisição, ddiva ou herança que ela venha receber.

Art. 14.º — Constituirá renda da Paróquia, a arrecadação, do dízimo, das coletas, e de toda oferta em dinheiro ou doações orçamentárias que lhe forem destinadas.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 16.º — Extinta a Paróquia, todos os seus bens, móveis e imóveis, serão incorporados à Prelazia Nullius de Santarém.

Art. 17.º — O presente estatuto passa a vigorar na forma da lei, após ter sido registrado no Cartório competente. Poderá ser revisto, em parte ou em todo, em qualquer tempo, conforme as necessidades da Paróquia.

Vila de Mujui dos Campos (Santarém-PA), em 12 de outubro de 1968.

(aa) Frei Roberto Schmieg,

O. F. M. — Vigário

Frei Fabiano Merz,

O. F. M. — Cooperador

Cartório Bentes Vieira

20. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as firmas retro devidamente assinadas com a seta "reco", dou fé. Em test. M. C. B. O. da verdade.

Santarém, 21 de outubro de 1968.

A tabelião MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA,
(T. n. 14.329 — Reg. n. 2990 — Dia 30.10.68)

ESCOLA PAROQUIAL "SANTO ANTÔNIO"

R E G I M E N T O

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º — A escola Paroquial Santo Antônio, fundada e mantida pela paróquia Santo Antônio, com sede na Vila de Mujui dos Campos, município de Santarém, Estado do Pará, tem por finalidade ministrar o ensino primário de acordo com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando:

— A formação integral da personalidade dos educandos

— O domínio das técnicas fundamentais do raciocínio, e da expressão e a sua integração como elementos atuantes no meio físico e social;

— Participação dos problemas e das realizações da comunidade.

— A melhoria do nível religioso e cultural da comunidade.

Art. 2.º — Em sua organização interna reger-se-á pelo presente regimento.

CAPÍTULO II

Da Organização do Ensino

Art. 3.º — A Escola Paroquial Santo Antônio, manterá o seguinte curso:

“Primário Comum”, sob o regime de externato para ambos os sexos.

1.º — O curso primário será ministrado em (5) cinco séries, podendo entretanto funcionar a 6.ª série, desde que autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.

2.º — A matrícula dos alunos far-se-á por anos escolares, atendendo ao critério de faixas de idade cronológica.

3.º — A organização das classes será por turmas isoladas.

Art. 4.º — O currículo será o mesmo usado pelas escolas oficiais do Estado.

Art. 5.º — A Educação Religiosa será ministrada de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º — As aulas e práticas educativas serão levadas a efeito conforme as conveniências do Estabelecimento, em um ou mais turnos, atendendo as peculiaridades locais.

Art. 7.º — As atividades escolares constarão de trabalhos em classe e extra classe.

Art. 8.º — Os trabalhos em classe serão dirigidos pela professora, no cumprimento do programa ou plano de trabalho e na avaliação do aproveitamento de aluno.

Art. 9.º — Os trabalhos extra classe complementarão o ensino ministrado em classe a fim de propiciar melhor aproveitamento das aptidões e tendências dos alunos.

CAPÍTULO III Do Funcionamento

Art. 10. — O ano escolar terá duração e início em data estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 11. — Será adotado o mesmo calendário escolar organizado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 12. — O horário das turmas será organizado pela diretoria conforme orientação do Departamento de Ensino Primário.

Art. 13. — Ficarão impedidos de prestar exames finais os alunos que tenham deixado de comparecer a 75% das aulas dadas.

Art. 14. — As transferências poderão ser recebidas ou expedidas durante o ano letivo, excetuando-se os dois últimos meses do ano.

Art. 15. — O rendimento escolar obedecerá as normas emanadas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 16. — Diariamente, antes do início das aulas de cada turno, os alunos católicos são convidados a participar das orações, em visita ao Santíssimo Sacramento.

CAPÍTULO IV

Da Organização Administrativa
Art. 17. — A Escola Paroquial Santo Antônio, terá a seguinte organização administrativa:

- a) Paroquial;
- b) Diretoria;
- c) Secretaria;
- d) Corpo Docente;
- e) Corpo Discente;
- f) Serviço Auxiliares.

Art. 18. — A administração Paroquial é exercida pelo vigário ou seu substituto.

Art. 19. — São atribuições do vigário:

- a) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) Representar oficialmente a escola perante as autoridades de ensino, em juízo e fora dele;
- c) Prover recursos para a manutenção do Estabelecimento;
- d) Contratar professoras e empregados;
- e) Firmar convênio com entidades oficiais e particulares;
- f) Designar a diretora e a Secretária da Escola;
- g) Participar das reuniões do Corpo Docente;
- h) Decidir a exclusão de alunos, bem assim atividades extra classes.

Art. 20. — A Diretoria é o órgão de direção das atividades da escola e será representada pela diretora.

Parágrafo único. — A Diretoria é investida no cargo por deliberação do Sr. vigário.

Art. 21. — São atribuições da diretora:

- a) Superintender as atividades escolares, exercendo funções nos campos administrativos pedagógico e social como sejam:

- a) cumprir e fazer cumprir

as leis e regulamentos de Ensino.

b) convocar e presidir as reuniões de professoras.

c) visar o ponto do pessoal;

d) velar pelo integral cumprimento do currículo e programas.

e) dar assistência aos professores em geral, procurando manter entre todos um clima de harmonia, cooperação e espírito de equipe.

f) incentivar professoras e alunos na formação de Associações e outras atividades socializantes, como festas comemorativas em datas cívicas etc., visando sempre a formação moral e cívica dos estudantes;

g) promover a criação de Círculo de Pais e Mestres e contribuir para o seu perfeito funcionamento.

CAPÍTULO V

Da Secretaria

Art. 22. — A Secretária encarregar-se-á de todo o serviço de escrituração, escolar, arquivo, fichário e correspondência da Escola.

Parágrafo único. — A Secretária será uma das professoras indicadas pelo vigário. São atribuições da Secretária:

- a) cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos de Ensino e os despachos e determinações da Diretoria;
- b) tratar da correspondência oficial;
- c) manter em dia toda a escrituração de livros, fichas, e demais documentos referentes aos trabalhos escolares;
- d) redigir e subscrever os editais de chamada para exames e matrícula por ordem da Diretoria;
- e) escriturar os livros e médias dos alunos, efetuando na época legal os cálculos de apuração dos resultados.

CAPÍTULO VI

Dos Serviços Auxiliares

Art. 23. — Os serviços auxiliares são destinados a auxiliar as atividades escolares e didáticas da Escola.

Os serviços auxiliares são:

- a) biblioteca;
- b) serviço de orientação e supervisão;
- c) associação de pais e mestres;
- d) clubes e associações juvenis.

Art. 24. — Os serviços auxiliares terão estatutos próprios aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Docente

Art. 25. — O corpo docente será constituído de professores normalistas e não normalistas.

Art. 26. — Dos diretores e deveres

Art. 27. — Compete aos professores:

- a) comparecer pontualmente às aulas, ministrando os ensinamentos de acordo com o programa estabelecido.

- b) zelar pela disciplina na sala de aula;

c) observar as instruções e recomendações da Diretoria;

d) registrar no diário de classe a matéria lecionada;

e) tomar parte nos trabalhos de exames para que fôr designado;

f) contribuir para a educação moral e cívica de seus alunos;

g) comparecer às solenidades levadas a efeito no Estabelecimento;

h) comparecer a todas as reuniões do Corpo Docente;

i) colaborar com o serviço de supervisão.

Art. 28. — A professora é passível das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) exoneração ou rescisão de contratos.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Discente

Art. 29. — O corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados no Estabelecimento.

Art. 30. — São deveres dos alunos:

- a) entrar pontualmente para as aulas;
- b) ocupar em classe o lugar que lhe for designado, ficando responsável pela conservação da carteira;
- c) ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares;
- d) tratar com urbanidade os colegas;
- e) apresentar-se devidamente uniformizado;
- f) assistir às solenidades levadas a efeito no Estabelecimento;
- g) respeitar todas as determinações expressas na escola.

Art. 31. — É proibido aos alunos:

- a) ter consigo livros, impressos, gravuras, ou escritos imorais;
- b) perturbar o sossego das aulas ou ordem do Estabelecimento;
- c) entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor;
- d) ter consigo objetos cortantes.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 32. — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria;

Art. 33. — Revogam-se as disposições em contrário.

Mojui dos Campos, 4 de outubro de 1968.

(a) Frei ROBERTO SCHMIEG (T. n. 14.328 — Reg. n. 2939 — Dia 30.10.68)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

Translado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 22 de outubro de 1968.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, às 10 horas, na sede social à Rua Ó de Almeida,

490 — 8o. andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — Inasa, em número legal, conforme se verifica pelo livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo sr. Attila Alves Bebianno, Diretor Superintendente da empresa, este assumiu a presidência da Assembleia Geral, consoante o artigo 12 dos Estatutos Sociais e convidou o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou fosse procedida a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 5, 8, 9 e 5, 6 e 8 do corrente, respectivamente, no seguinte teor: "Indústrias Nova América Sociedade Anônima — Inasa. São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 22 de outubro de 1968, na sede social à Rua Ó de Almeida, 490 — 8o. andar — Belém. Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital autorizado; b) alteração dos estatutos; c) aumento de capital com incorporação de reservas; d) o que ocorrer. Belém, 4 de outubro de 1968. a) Attila Alves Bebianno — Diretor Superintendente". Determinou a seguir, o senhor presidente, fossem lidas as propostas da Diretoria, formalizadas em reunião de 5 de outubro de 1968, nos seguintes termos: "(1) Atendendo ao disposto no artigo 53, parágrafo 2o. do Decreto 60.079/67 que determinou seja incorporado ao capital o valor das isenções do Imposto de Renda, a Diretoria propõe aos senhores acionistas seja aumentado o capital autorizado da sociedade de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), pela incorporação ao mesmo da importância de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) representada por NCr\$ 31.386,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros novos) correspondente às isenções de imposto de renda obtidas nos exercícios de 1966 e 1967 e mais NCr\$ 368.614,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e quatorze cruzeiros novos), parte do líquido utilizável das reavaliações do ativo imobilizado da empresa. Esse aumento determinará a distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) ações no valor nominal de ... 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, na proporção de uma nova ação para cada dez que o acionista possuir à data da aprovação do aumento, con-

forma dispõe o artigo 113 do Decreto lei 2627 de 26.9.40. As novas ações serão da mesma classe (ordinária ou preferencial) daquelas que as derivaram. (2) Tendo a Diretoria constatado a impossibilidade de concluir a implantação do projeto industrial integrado de madeira, dentro do esquema financeiro aprovado em junho de 1966 pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, apresentou para apreciação daquele órgão um pedido de reformulação do citado esquema e, dada a necessidade de adaptação dos estatutos da sociedade ao novo esquema, propõe aos senhores acionistas: a) aumento do capital autorizado de NCr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), ressaltado aos atuais acionistas que realizaram capital com recursos próprios o direito de subscrição do aumento na proporção de 14 (quatorze) ações novas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma para cada 11 (onze) ações que possuíam do capital alterado de NCr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), para cujo exercício fixa-se o prazo de trinta dias, devendo a integralização ser feita no valor de 10% (dez por cento) da subscrição, no ato da mesma, e o saldo de 90% (noventa por cento) conforme o que venha ser deliberado pela Diretoria. O resto não subscrito será integralizado com favores da lei de Incentivos Fiscais e as respectivas ações, tradutoras de tais investimentos serão todas de classe preferencial. b) alteração da redação do "caput" e parágrafo quinto do artigo quinto dos estatutos sociais, para o que segue: "Artigo 5o. O capital autorizado da sociedade é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos) dividido em ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ordinárias e preferenciais". Parágrafo 5o. As ações nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por prazo certo, ordinárias e preferenciais, a que se refere o parágrafo 2o., se destinam a serem subscritas por pessoas que tiverem depósitos feitos nos termos da Lei de Incentivos Fiscais, liberados para investimentos na sociedade. A subscrição das ações aqui referidas será feita pelo menos metade em ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas, intransferíveis e irredimíveis. As entradas de capital com favores da lei referida no parágrafo segundo deste artigo, a partir da Assembleia Geral de 22 de outubro de 1968, corresponderão exclusivamen-

te ações preferenciais sem direito a voto. Belém, 5 de outubro de 1968 — a) Attila Alves Bebianno — Diretor Superintendente, Décio Guidi — Diretor Financeiro, Marçílio de Menezes Garcia — Diretor Comercial, Franz Gauch — Diretor Industrial". Dando prosseguimento à reunião, foi lido pelo secretário o parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 8 de outubro de 1968. Finda a leitura, foram esses documentos postos em discussão e votação, após o que foram as propostas integralmente aprovadas. Na mesma oportunidade o senhor presidente comunicou ter sido encaminhado ao Conselho Administrativo da empresa em sua reunião de 2.10.68, o pedido de renúncia do sr. Walter Sutton que ocupava cargo nesse Conselho por indicação da acionista Cia. Nacional de Tecidos Nova América, a qual, para substituí-lo indicou o Sr. Antônio Gualano Coesentino, brasileiro, casado, engenheiro, Cart. de Identidade n. 656.468 FP, residente no Rio de Janeiro GB, que exercerá suas funções até o término do mandato de seu antecessor. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio — Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Belém, 22 de outubro de 1968. — a) Attila Alves Bebianno — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — p. Cia. Nac. de Tecidos Nova América, Manoel Garcia — pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — Alcides Patriolino de Albuquerque — pp. Alda Mendonça de Vasconcellos, Gentil Pinheiro de Vasconcellos — por Cia. Guaporé Industrial e Agrícola, Attila A. Bebianno e Gentil Vasconcellos — Décio Guidi — Franz Gauch — p. Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcellos, Gentil Pinheiro de Vasconcellos — p. Gentil Augusto Mendonça de Vasconcellos, pp. Gentil P. de Vasconcellos, pp. José Apolônio Monteiro, Alcides Albuquerque — Leny de Carvalho Guidi — pp. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — Manoel Garcia — pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — Marçílio de Menezes Garcia — Nelly do Amaral Corrêa — pp. Orlando Cardoso Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Zilda Lins, Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em vinte e dois de outubro de 1968, transcrita no

livro competente. Belém, 24 de outubro de 1968.

a) Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Belém, 24 de outubro de 1968
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 25 de outubro de 1968
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 13.543/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2940/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de outubro de 1968.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. Reg. n. 2980 — Dia .. 30.10.68)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A
Ata da sessão de Assembleia Geral Ordinária de R. Silva Importação S/A, realizada em 30 de Setembro de 1968.

As dezessete horas (17,00 horas) do dia 30 de Setembro de 1968, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de R. Silva Importação S/A. Assumindo a direção da mesa na forma dos Estatutos o Diretor-Presidente que depois de constatar a existência de acionista que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta conforme livro "Presença de Acionistas", convidou para secretariar os trabalhos a acionista Maria Lucília Bulcão da Silva. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente mandou ler o anúncio de Convocação da Assembleia o qual tem o seguinte teor: "R. Silva, Importação S/A", Assembleia Geral Ordinária. Convocamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S/A, para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, às dezessete horas (17,00 horas) do dia 30 de setembro de 1968, para o fim de em Assembleia Geral Ordinária deliberarem sobre: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lu-

cros e Perdas do exercício de 1o. de Julho de 1967 a 29 de Junho de 1968, inclusive parecer do Conselho Fiscal. b) o que ocorrer. Belém, 25 de setembro de 1968. A Diretoria. Terminando a leitura do edital de Convocação, o senhor Presidente comunicou a Assembleia que se achavam sobre a mesa os documentos objetos da presente reunião ou sejam: Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e que iria mandar proceder a leitura dos mesmos, para conhecimento dos senhores acionistas. Após o Secretário ter efetuado a leitura dos referidos documentos o senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que estava em discussão aqueles documentos e concedia a palavra a quem dela quizesse fazer uso. O acionista Antônio Bernardo Dias Maia, com a palavra propôs que o saldo que se encontrava a disposição da Assembleia Geral seja mantido um lucro suspenso, porque este saldo atestava capacidade de trabalho da atual diretoria, a quem após sua gerir aprovação dos mesmos propôs um voto de louvor pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém findo. Como ninguém mais quisesse manifestar-se o senhor Presidente colocou em votação os documentos relativos ao Balanço tendo sido aprovados unanimemente. Após o senhor Presidente deu ciência aos presentes de que no dia 31 de outubro de 1968, terminará o prazo da gestão desta Diretoria e para tanto irá proceder a eleição dos Diretores para o período de 1o. de novembro de 1968 a 31 de outubro de 1972. Cálculos os votos e apurados os resultados verificou-se terem sido reeleitos os seguintes membros: Rubem Modesto da Silva, Diretor-Presidente e Maria Lucília Bulcão da Silva, Diretora. Solicitando a palavra o acionista Antônio Bernardo Dias Maia, propôs a fixação dos honorários da Diretoria em NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais a partir de 1o. de setembro do corrente ano para Diretor-Presidente e de Diretora respectivamente que foi aprovado por unanimidade. Após o senhor Presidente anunciou que iria proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1968 e 1969 e fixar os respectivos vencimentos. Cálculos os votos e apurados o resultado verificou-se terem sido reeleitos os senhores: João da Silva Cunha, Joaquim Augusto Martins e Domingos Mariano Seabra de Siqueira, para membro efetivos e Bernardino Garcia Adão Henrique, Pedro Rosal e Julio de Jesus Luzil Afonso para suplentes com os honorários de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) mensais aos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. Na da mais havendo a tratar o senhor Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário a fim de que

fosse lavrada a Ata da presente reunião. Reaberto os trabalhos foi a Ata lida pelo secretário da mesa e a seguir posta em votação tendo sido aprovada unanimemente sendo a seguir assinada por todos os presentes e após encerrada a sessão.

Belém, 30 de setembro de 1968

(a) **Rubem Modesto da Silva**
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de outubro de 1968
(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém 22 de outubro de 1968.

(a) **Ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de outubro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 13518/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2934/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1968.

Pelo Diretor **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**
(Reg. n. 2996 — Dia 30/10/68).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
(ENASA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Para construção de 60 (sessenta) metros de cais na faixa litorânea do estaleiro da ENASA, em Val-de-Cães.

A "EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A" (ENASA) torna público a quem interessar possa que, de ordem do Sr. Presidente e através da Comissão de Concorrência instituída pela Portaria n. 382, de 02.10.68, receberá propostas para construção de 60 (sessenta) metros de cais na faixa litorânea, do estaleiro da ENASA, em Val-de-Cães, de acordo com os dados técnicos e condições abaixo enumeradas:

DADOS TÉCNICOS:

I — Preço para o metro linear de cais na faixa litorânea do estaleiro da ENASA, em Val-de-Cães, construído com estacas pranchas tipo "LARSEN".

II — Cravação de perfis "LARSEN" que serão usados como estacas pranchas para arrimo de cais de acostagem.

III — Compete à firma, além

de cravação, os seguintes encargos:

a) — Toda mão de obra para os trapiches, andaimes e demais acessórios necessários à cravação dos perfis no local determinado.

b) — Toda a mão de obra para o estaimento (ancoragem) de cinco em cinco metros de cais, inclusive a estaca, moirão ou outro ponto necessário a ancoragem.

c) — Execução do projeto de fundações.

d) — Locação da obra.

e) — Equipamento necessário à execução da obra.

f) — Transporte dos equipamentos.

g) — Leis sociais, seguros e impostos.

h) — Supervisão do serviço por técnico especializado.

i) — Cálculo da ficha a ser adotado para combater as solicitações nos perfis.

j) — Garantia do serviço executado de acordo com os cálculos que apresentará para execução do serviço.

IV — A ENASA fornecerá:

1) Planta da área com a linha do cais desejada.

2) Perfis geológico dos furos realizados ao longo da linha.

3) Fornecimento dos perfis e transporte até a ponte de acesso aos diques.

4) Emendas necessárias aos perfis que possui para obter o comprimento determinado pelo cálculo do proponente.

5) Fornecimento do material para execução do trapiche de serviço.

6) Fornecimento do material necessário à ancoragem dos perfis.

V — A planta de locação e dos perfis poderão ser obtidas no escritório do Estaleiro da ENASA em Val-de-Cães, bem como quaisquer informações suplementares.

CONDIÇÕES:

VI — As propostas, datilografadas em três (3) vias, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, endereçados ao Presidente da Comissão de Concorrência para Construção de Cais no Estaleiro da ENASA, em Val-de-Cães, e entregues na Secretaria da Diretoria Comercial, nos dias úteis, horário normal de funcionamento da Empresa, até o dia 14.11.68, às 15,00 horas.

VII — Cada proposta deverá conter os preços detalhados de acordo com os dados técnicos, acima.

VIII — Poderão apresentar propostas firmas habilitadas e capacitadas para execução da obra em Concorrência.

IX — Exige-se a caução de NCR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS) aos licitantes.

X — Exige-se também certidão de capacidade técnica, em comprovação de execução de serviço igual ou semelhante.

XI — O proponente vencedor assinará contrato com esta Empresa no qual ficará estipulado o prazo de execução do serviço

condições de pagamento, etc.

XII — No dia 14.11.68, às 15,00 horas, a Comissão reunida efetuará a abertura das propostas apresentadas, à vista dos interessados que ao ato comparecerem.

XIII — A ENASA reserva-se o direito de recusar todas as propostas, desde que não se coadunem com os interesses da mesma, anulando a presente Concorrência.

Belém, 22 de outubro de 1968.

DOUGLAS GABRIEL

DOMINGUES — Presidente
(Ext. n. 2.982 — Dia 30/10/68)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
(INASA)
EDITAL

Ficam convidados os senhores acionistas a exercerem até o dia 30 de novembro vindouro, o seu direito de subscrição de novas ações, na proporção de 14 (catorze) ações para cada 11 (onze) possuídas, em decorrência do aumento de capital autorizado de NCR\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) para NCR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de

cruzeiros novos), conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 1968.

Belém, 29 de outubro de 1968.

a) **Áttila Alves Bebbiano**
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. 3.000 — Dias 30, 31/10 e 1/11/68)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
Assembleia Geral Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A, para, no dia 9 de novembro de 1968, às 10 horas, na sede social, sita à Rua 15 de Novembro, n. 226, salas 1505/1507, em Assembleia Geral Extraordinária discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Elevação do Capital Social;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1968.

Jayme Barcessat
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2984 — Dias 30, 31.10. e 1.11.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Almeida, professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 5.843 — Dias: 18 — 30/10 e 18/11/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Raimundo

Nonato de Sousa, servente nível 2, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 15.845 — Dias: 18 — 30/10 e 18/11/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria de Nazaré Trindade de Moraes, professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Serra Freire", nesta capital, para no prazo de trinta (30)

dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 15.841 — Dias: 18 — 30.10 e 18.11.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Eunice Bezerra de Menezes Medeiros, professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Placidia Cardoso", nesta capital, para que, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 15.842 — Dias: 18 — 30.10 e 18.11.68)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria da Conceição Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único lotada no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFI-

cial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de outubro de 1968.

Graciette de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 15.808 — Dias — 16, 30.10 e 19.11.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Severina Mendes dos Santos, professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Badajoz, município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14.864 — Dias: 1. 15 e 30.10.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria de Nazaré Batista, professor de 1a. entrância nível 1, do na escola do lugar Arraial, município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de seu cargo, sob pena de fin-

zo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de setembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14866 — Dias: 1, 15 e 30.10.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria do Nascimento Ferreira, professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Badajoz, município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de setembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 14.865 — Dias: 1, 15 e 30.10.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ana Maria Martins Valério, Professor de 3a. entrância, do o mencionado prazo e não sendo feita prova da existên-

cia de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão. Nível 6, com exercício no grupo escolar "Camilo Salgado", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de setembro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 15008 — Dias: 4 e 22.10 e 4.11.68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração
Seção do Pessoal e Controle
EDITAL

VISTO

(a) **Haroldo Julião da Gama**

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convito, o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 2, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo de acordo com disposto no artigo 20 da Lei n. 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 14 de setembro de 1968.

1.º Ten. Miguel Arthur de Souza

Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 14.509 — Dias: 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28.9.68 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e ... 29.10.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 5.872

ACÓRDÃO N. 516
Licença para Tratamento de
Saúde da Capital

Requerente — Mary Barbosa
de Almeida Lins, funcionária
da Corregedoria Geral da Jus-
tiça.

Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça

EMENTA — Concede no-
venta (90) dias de licen-
ça, para tratamento de
saúde, a Mary Barbosa de
Almeida Lins, funcionária
da Corregedoria Geral da
Justiça.

Vistos, etc.

Instruindo o pedido com
atestado médico, firmado pelo
Dr. Walter Gilet Machado, Ma-
ry Barbosa de Almeida Lins,
funcionária da Corregedoria
Geral da Justiça, requer noven-
ta (90) dias de licença para
tratamento de saúde. Informa
a Secretaria que a citada fun-
cionária, segundo informes da
Corregedoria, se encontra em
gôzo de férias.

Faço ao citado atestado, cuja
firma está devidamente reco-
nhecida pelo tabelião Herma-
no Pinheiro:

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Justiça, por unanimi-
dade, em deferir a licença re-
querida, a contar do dia 10 de
setembro corrente.

Belém, 18 de setembro de
1968.

(a) AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES, Presiden-
te e Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-Be-
lém, 24 de outubro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 16.176)

ACÓRDÃO N. 517

Pedido de Férias da Capital

Requerente — A Bacharela
Maria Izabel Benone Sabbá,
Pretora do Têrmo Judiciário
do Acará, Comarca da Capital
Relator — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EMENTA — Concede fé-
rias à bacharela Maria Iza-
bel Benone Sabbá, preto-
ra do têrmo judiciário do
Acará, comarca da capi-
tal, relativas ao período
de 1966-1967, a partir de
10. de outubro.

Vistos, etc.

A bacharela Maria Izabel Be-
none Sabbá, pretora do Têrmo
Judiciário do Acará, comarca
da capital, requer as férias re-
lativas ao período de 1966-1967,
a partir de 1 corrente. O pe-
dido veio instruído com o ates-
tado do escrivão do têrmo so-
bre a inexistência de processo

pendente de julgamento. In-
forma a Secretaria que a re-
querente ainda não gozou as
férias pleiteadas.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Justiça, por unanimi-
dade, em deferir o pedido.

Belém, 2 de outubro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES, Presiden-
te e Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-Be-
lém, 24 de outubro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 16.177)

EDITAIS JUDICIAIS

FEITOS DA FAZENDA JUIZO DE DIREITO DOS CITACAO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Raimundo Olavo
da Silva Araújo, Juiz de
Direito da 8a. Vara no exerc.
da 5a. e dos Feitos da
Fazenda Municipal,
etc...

FAZ SABER que a este
Juízo foi apresentada uma
petição do teor seguinte: —

“Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-
reito dos Feitos da Fazenda.
Diz a Prefeitura Municipal de
Belém, por seu Procurador
infra assinado, que deu em
aforamento a Ezildia Foro
Reis, nacionalidade, profis-
são, estado civil e residência
ignorados o terreno sito nes-
ta cidade a Rua Cel. Sarmen-
to, lote n. 16, medindo 11m.
de frente por 16m. de fun-
dos, pertencendo a quadra
Cel. Sarmento e Santa Iza-
bel entre Cristovão Colombo
e São Roque. Sucede, porém,
que não lhe tendo sido pagos
os foros respectivos, corres-
pondente aos anos de 1956 a
1967 num total de R\$ 0,60 in-
clusive multa, como prova
o documento junto, está ex-

tinta a enfiteuse (art. 692,
n. II, do Cod. Civil), pelo
que pede a V. Excia. se dig-
ne mandar citar a suplicada
e seu marido se casada for
para todos os têrmos da
presente ação ordinária, sob
pena de revelia, em virtude
da qual deverá ser o afora-
mento declarado extinto,
consolidando-se o domínio
direto do útil e voltando o
terreno aforado a ser incor-
porado ao patrimônio da
suplicante, tudo com a con-
denação da suplicada nas
custas. Indica como prova o
depoimento pessoal da supli-
cada sob pena de confesso-
testemunhas, documentos,
vistorias e o mais necessário
à defesa do seu direito. Têr-
mos em que P. Deferimento.
Belém, 12 de junho de 1967.”

(a) Abel Guimarães —
Procurador. Nesta petição
foi exarado o seguinte des-
pacho: — “D.A. Cite-se. Be-
lém, 13.6.1967. a) Lídia
Dias Fernandes —

Expedido o competente man-
dato, foi pelo Oficial de
Justiça encarregado da dili-
gência certificado estar em

lugar incerto e não sabido
razão, porque mandei passar

o documento junto, está ex-

razão, porque mandei passar

o documento junto, está ex-

razão, porque mandei passar

o documento junto, está ex-

razão, porque mandei passar

o documento junto, está ex-

o presente edital com o teor
do qual ficam os herdeiros
da suplicada citados para no
prazo de 30 dias e mais 10
que correrão em cartório de-
pois da publicação deste vi-
rem tomar conhecimento da
presente, acompanhando-os
em todos os seus tramites,
até final julgamento. E pa-
ra que chegue ao conheci-
mento de todos, vai este pu-
blicado no Diário Oficial e
num dos jornais de maior
circulação da cidade. — Da-
do e passado nesta cidade
de Belém, Capital do Estado
do Pará, aos dezoito dias do
mês de janeiro de 1968. Eu,
Wesley Gueiros, escrivão in-
terino, que o escrevi e subs-
crevo.

(a) Raimundo Olavo da
Silva Araújo

Juiz de Direito da 8a. Vara
(T. n. 14.326 — Reg. n.
2.983 — Dias 30, 31/10 e
1/11/1968)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a
Sra. Lucionilla Penna Simões
de Oliveira Martins, estabeleci-
da nesta cidade, que foi apre-
sentada em meu Cartório, a
Trav. Campos Sales, 184-10.
andar, da parte do Banco da
Amazônia S/A., para aponta-
mento e protesto, por falta de
pagamento, a Nota Promissória,
no valor de Quatro Mil e Qui-
nhentos Cruzeiros Novos (NCR\$
4.500,00), vencida em 3.10.68,
por V.S., emitida, a favor do
apresentante e o intimo e no-
tífico ou a quem legalmente o
represente, para pagar ou dar a
razão porque não pagam a dita
Nota Promissória, ficando V.S.,
ciente desde já de que o protes-
to respectivo será lavrado e as-
sinado dentro do prazo legal.
Belém, 23 de outubro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa.
Oficial do Protesto de Letras —
1o. Ofício

(T. n. — 14330 — Reg. n. 2994
— Dia 30.10.68).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Manoel Cristo Alves Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Joaquim Luis de Paiva o terreno sito nesta cidade à Rua do Cruzeiro, lote 4, 6º quarteirão - 12ms.X60,00 ms. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foyos, respectivos aos anos de 1899 a 1968 num total de NCr\$ 7,94 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário a defesa do seu direito. Termos em que D.E. Deferimento. Belém, 10/9/68. (a) Diniz Lopes Ferreira nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. "A. Citem-se Belém, 10/9/68. (a) Manoel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Joaquim Luis de Paiva citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias de outubro de 1968. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevi que o escrevi e subscrevi.

(a) Manoel Cristo Alves
(T. n. 14.327 — Reg. n. 2.983 — Dias 30, 31/10 e 1/11/68)

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVIL DA CAPITAL

Edital de citação de Clóvis Ferro Costa, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita Clóvis Ferro Costa, brasileiro, casado, advogado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação de consignação em pagamento que se processa neste Juízo, movida por Jacira Marçal Américo, brasileira, solteira, professora normalista, residente à Rua Nova, n. 133, nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara. — Jacira Marçal Américo, brasileira, solteira, professora normalista, pobre no sentido da lei, residente nesta cidade à Rua Nova, 133, vem respeitosamente perante V. Exa. através da AJC, expor para afinal requerer o seguinte: 1) A Suplicante é promitente compradora de um lote de terreno do loteamento denominado "Cidade Jardim" situado na Rua Nova, entre as Travessas Perebehuí e Piraiá, medindo 6 metros de frente por 30 metros de fundos, parte do lote n. 5 da Quadra n. 40; 2) É promitente vendedora a Herança de Manuel dos Santos Moreira, tendo como cedentes os Srs. Clóvis Ferro Costa e Urbano Ferro Costa, sendo procurador o advogado Félix Emmauel Teixeira de Oliveira, que vinha recebendo as prestações mensais de NCr\$ 2,50 de acordo com o estipulado no Contrato de Promessa de Compra e Venda, anexo; 3) Aconteceu desde Fevereiro do corrente ano, a Carteira Imobiliária Ferro Costa, nega-se a receber as prestações, querendo com isso causar a quebra do contrato, que se encontra em seu término. Diante do exposto e por se achar a Suplicante prejudicada com a atitude do Escritório Ferro Costa, vem propor a presente Ação de Consignação em pagamento contra o Sr. Clóvis Ferro Costa, brasileiro, casado, advogado, residente em local incerto e não sabido com fundamento nos arts. 972 e 973, item I, do Código Civil Brasileiro e 314, do Código de Processo Civil, requerendo a V. Exa., a citação por Edital, visto ser desconhecido o endereço do acusado, para que em dia e hora prefixados venha ou mande receber a importância de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), referente as prestações de Fevereiro a Setembro de 1968. Solicita ainda a V. Exa., a condenação do Acusado nas custas do processo e honorários do advogado da Autora, dando-lhe a presente o valor de NCr\$ 90,00 valor pelo qual foi feito o contrato de promessa de compra e venda. Protesta por todos os meios de provas admitidas em direito. Belém, 02 de outubro de 1968. p.p. Ana-

bela Viana. — assistente judiciário. — Despacho: "D.A. Como requer. Designo o dia 22 de novembro do ano corrente, às 11 horas, em Cartório para o depósito com efeito de pagamento. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias". Belém, 02.10.1968. (a) Ary da Motta Silveira. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Ana Maria Coste'o Branco, Escrivã Interina do Cartório de 30a. Ofício, datilografei e subscrevo.

Dr. Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito da 10a. Vara Cível/Belém
(Reg. n. 16117 — Dia 29.10.68)

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Martins Júnior, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 4.500,00), vencida em 3.10.68, por V.S. avalizada, a favor do apresentante e o íntimo e notificado ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar

a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de outubro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa.
Oficial do Protocolo de Letras—
10. Ofício
(T. n. 14330 — Reg. n. 2992 — Dia 30.10.68).

EDITAL

Faço saber por este edital a Somaier Sociedade de Máquinas e Ferramentas Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte de Affonso Morsch & Cia., para apontamentos e protestos, por falta de aceite e pagamento, duas (2) duplicatas de contas Mercantis, ns. 27712 e 27710, no valor total de Um Mil Duzentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Cincoenta Centavos (NCr\$ 1.267,50), vencidas em 30.8.68. e 30.7.68, por Vs. Ss., não aceitas e pagas, a favor do apresentante e os íntimo e notificado ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de outubro de 1968

(a) Isa Veiga de M. Corrêa.
Oficial do Protocolo de Letras—
10. Ofício
(T. n. 14330 — Reg. n. 2991 — Dia 30.10.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29a. ZONA

EDITAL N. 238/68

Pedido de Transferencia

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa que a eleitora Nair Rinto Barros, inscrita sob o n. 35.376, lotada na 96a. Seção, da 28a. Zona de Belém do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título, para esta 29a. Zo-

na, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 16.210)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIARIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial! — Preço — NCr\$ 1.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1968

NUM. 1.623

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima segunda sessão ordinária do segundo período da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezenove de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Armando Prado, Antônio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Acimino Campos, Carlos Costa, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Alberto Castro, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Massud Ruffeil, Aécio Barbalho, Rodolpho Obermont Júnior, Santino Corrêa, Vicente Queiroz e Maravallho Belo. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Guerreiro e Antônio Mergulhão, verificando haver número legal, declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura do Expediente que constou de ofícios e telegramas: Do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, formulando apelo para o atendimento de um requerimento aprovado por aquela Câmara de autoria do vereador Nagib Melém, que trata de ajuda financeira para as obras que ali se estão realizando, do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre comunicando a esta Presidência que foi aprovado um requerimento de autoria do vereador Antônio Garcia, solicitando dos poderes públicos a manifestação contrária à Campanha que a "Socapa" vem movendo contra o SESP; da Universidade Federal do Pará, convidando os membros desta Casa para a reunião do Conselho Universitário, às dezessete horas

do dia vinte e dois do corrente, quando será homenageado o Superior dos Jesuitas no Brasil; Do Desembargador Aluizio Leal agradecendo ao Doutor Abel Figueiredo, os votos de congratulações pelo transcurso de seu natalício; Do Ministro do Trabalho, agradecendo a esta Assembleia Legislativa as congratulações enviadas por esta Presidência. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os Deputados Massud Ruffeil, manifestou-se à respeito da Colônia de Psicopatas do Pará, a seguir apresentou um requerimento de apoio ao Governador do Estado, Ministro de Saúde, Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais e Secretário de Saúde do Estado no sentido de que seja providenciada imediata execução e aceleração no convênio entre o Serviço Nacional de Doenças Mentais e a Secretaria de Saúde, para um melhor funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental Doutor Porto de Oliveira; Alvaro Freitas, iniciou sua oração tecendo considerações à respeito da guerra no Vietnam e transplante de coração, a seguir passou a criticar a atitude de um vereador da Câmara Municipal, que teria tachado de ladrões funcionários da Secretaria de Segurança Pública, e Polícia Militar tão vilmente atacados pela Câmara Municipal de Belém, através de um de seus membros. Sendo na ocasião aparteado pelo Deputado Antônio Mergulhão que fez referências a um caso, em que o chefe de uma repartição do Estado, acusou seis funcionários de Ladoes, e quando houve a aplicação do Ato institucional número um o mesmo foi atingido como corrupto; o outro requerimento foi de homenagem de pesar à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas, dirigido a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Tendo terminado a hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente passou à

PRIMEIRA PARTE DA OR-

DEM DO DIA, colocando a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação do Projeto de lei, de Resolução ou de Emenda Constitucional. Fez uso da palavra o Deputado Gerson Peres, tecendo considerações à respeito da carência de mão-de-obra especializada em nosso Estado, a seguir apresentou um Projeto de lei que cria a Promoção Profissional Agrícola no Estado do Pará, e dá outras providências. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a matéria sobre a Mesa. Requerimento do Deputado Antônio Amaral, solicitando quinze dias de licença para tratamento de saúde. Em discussão. Nenhum discute. Em votação Aprovado. Foi aprovado também o requerimento do Deputado Júlio Aguiar, solicitando cento e trinta dias de licença para tratamento de saúde. O Senhor Presidente designou os Senhores Deputados Maravallho Belo e Gerson Peres para que fossem ao gabinete da Presidência e trouxessem até o Plenário, o suplente do Deputado convocado Senhor Alberto Campos de Castro, a fim de assumir o cargo de Deputado, o que foi feito após ter prestado o juramento regimental, tomando assento na bancada da ARENA, agremiação a que está filiado. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão o requerimento Alvaro Freitas, de homenagem à memória de Getúlio Vargas. Usaram da palavra os Deputados Vicente Queiroz, que ressaltou a atuação de Getúlio Vargas frente ao Governo da Nação, nas diversas ocasiões em que assumiu a Presidência da República; Carlos Costa e Brabo de Carvalho, fizeram um retrospecto da vida política de Getúlio Vargas elogiando seus trabalhos e atitudes brilhantes, quando Presidente da República brasileira; João Reis, teceu elogios à memória do homenageado, apresentando a seguir uma Emenda Aditiva ao requerimento, para que a homenagem fosse extensiva à Câmara Municipal de São Bor-

ja, terra natal de Getúlio Vargas. Terminada a discussão. Em votação. Aprovado, o requerimento. Em votação a Emenda Aprovada, requerimento do Deputado Alvaro Freitas de solidariedade aos funcionários da Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar do Estado. Em discussão. Usaram da palavra os Deputados Antônio Mergulhão que considerou gravíssimo o pronunciamento do vereador que iria na oportunidade apresentar uma emenda aditiva ao requerimento em discussão, todavia no momento, solicitou o adiamento por quarenta e oito horas; sendo aparteado pelo autor do requerimento, que solicitou ao orador se dirigisse à Mesa, para que esta solicitasse da Câmara Municipal, notas taquigráficas a respeito do assunto ali ventilado no que foi atendido pelo orador que solicitou à Mesa essa medida. O Deputado Gerson Peres, manifestou-se contrário aos seus colegas, dizendo que um requerimento desta natureza, deveria vir a Plenário devidamente comprovado, e que a Câmara Municipal era um Poder autônomo, e não se poderia fazer tal solicitação. Por ter se esgotado a hora, foi adiada a discussão. Tendo o Senhor Presidente passado à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, colocando em terceira discussão o Projeto de lei do Governo do Estado, que solicita a abertura de crédito especial em favor de Silvino de Carvalho Sobrinho. Em votação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezessete horas, marcando outra para segunda-feira à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de abril de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO. Secretários Senhores Deputados ANTONIO GUERREIRO E ANTONIO MERGULHAO.